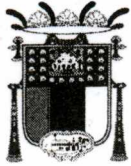


1ª discussão = 21/11



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0262/2002

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 04/04/2002
Presidente

Projeto de LEI nº 009/2002 data 03 / 04 / 2002

Assunto: Autoriza o poder executivo a repassar verba para o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta , para auxiliar no custeio de parte de suas despesas administrativas.

Autor: JUAREZ BEZERRA LEITE

RETRAMITAÇÃO
20/02/2003

1ª discussão em 27/02/2003
21 / 11 / 2002

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Releida em 1ª discussão.
Sala das Sessões 27/02/2003
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANCHIETA, PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE PARTE DE SUAS DESESPESAS ADMINISTRATIVAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta, durante todo o exercício de 2002, inclusive os meses já transcorridos, com o objetivo de repassar mensalmente, o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o art. 1º, tem fim específico para auxiliar o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta, no custeio de parte de suas despesas administrativas.

Art. 3º - O Sindicato beneficiário mensalmente e através de recibos e documentos fiscais, prestará contas dos valores recebidos.

Art. 4º - A verba de que trata o Art. 1º, advirá da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos jurídicos-contábeis a 02/01/02.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2002

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 262/02 Fls. 5

Anchieta-ES 03/04/02

Hora: 11/26 min

JUAREZ BEZERRA LEITE
Vereador

Releída em Ja discussão.
Sala das Sessões 27/02/2003
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO : DE LEI Nº 009/2002
AUTOR: JUAREZ BEZERRA LEITE
ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANCHIETA PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE PARTE DE SUAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator desta Comissão, venho emitir parecer ao projeto acima referido, onde foi detectado uma ilegalidade, pois o mesmo é de iniciativa exclusiva do prefeito municipal, como determina o artigo 44 da lei Orgânica Municipal. Sendo assim, sou de parecer CONTRÁRIO ao projeto. É o meu parecer.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 26 de fevereiro de 2003.

JOSÉ MARIA ROVETTA
RELATOR

Os membros desta Comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu Relator. É o nosso Parecer.



SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
PRESIDENTE



JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
MEMBRO



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO : LEI 009/2002
AUTOR: JUAREZ BEZERRA LEITE
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANCHIETA, PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE PARTE DE SUAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

Senhor Presidente,


Na qualidade de relator desta douta comissão, venho emitir Parecer ao referido Projeto, adotando para tanto o Parecer da douta Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, que foi no sentido contrário ao mesmo. É o meu Parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 26 de fevereiro de 2003.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Relator

Os membros desta Comissão adotam e aprovam na íntegra o Parecer de seu Relator. É o nosso Parecer.


WALTER MULINARI DE SOUZA
Presidente


DAVID MERIGUETI
Membro